



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### EMENDA DE ADEQUAÇÃO ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 1.340, DE 2015

(Apenso: PLs nºs 1.555/2015 e 3.495/2015)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 1.340, de 2015, a seguinte redação:

*“Art. 2º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:*

*“Art. 38 .....*

*.....*

*3º O valor referente à dotação orçamentária da União constante do inciso IV do caput deste artigo não poderá ser superior ao destinado no exercício financeiro de 2015, aplicado ajuste financeiro referente à inflação oficialmente registrada até o ano de elaboração da proposta orçamentária.*

*.....” (NR)*

Sala da Comissão, em 13 de julho de 2016.

Deputada **SIMONE MORGADO**  
Presidente